



**PORTARIA COREN-PI N.º 595, DE 25 DE JULHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a denúncia manifestada através da ouvidoria do Coren-PI nº 172124977612928827303; e

**CONSIDERANDO** o memorando nº 41/2024/Ouvidoria/Coren-PI, que dispõe sobre a solicitação de providências a manifestação da profissional de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Sr. Antonio Francisco Oliveira Santos, Coren-PI nº 302.705-TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade sobre Desagravo Público, por suposto assédio moral, contra uma profissional de Enfermagem, na Cidade de **Guadalupe-PI**.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística **AF04 Normatização**, o Conselheiro designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de julho de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Coren-PI nº 328.982-ENF